



*Câmara*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

*com LE*  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 1 993.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JAMIL BACAR**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam criados os cargos constantes do anexo I da presente lei, os quais passam a fazer parte integrante do anexo I da Lei Complementar nº 02, de 29, de outubro de 1 993.

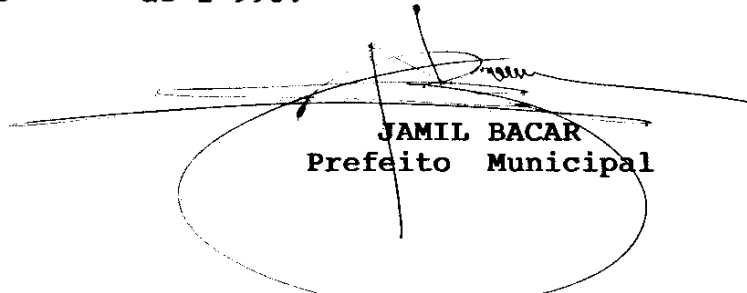
Art. 2º - Ficam extintos os cargos de Assessor de Assuntos Extraordinários e Chefe da Divisão de Comunicação, constantes do anexo I da Lei Complementar 02/90, junto ao Gabinete do Prefeito.

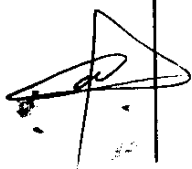
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

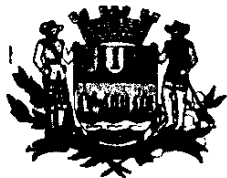
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1 993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,  
22 de abril de 1 993.

  
**JAMIL BACAR**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

-02-

GABINETE DO PREFEITO

## A N E X O - I

### CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO

#### GABINETE DO PREFEITO

QTD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	REFERÊNCIA
01	ASSESSOR ESPECIAL	Pref. Superior	51
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	Pref. Superior	51



GABINETE DO PREFEITO

A N E X O - I

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEC.

QTD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	REFERÊNCIA
01	ADMINISTRADOR DO DEC	Pref. Superior	51



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

-04-

GABINETE DO PREFEITO

## A N E X O - I

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE -DS.

QTD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	REFERÊNCIA
01	ADMINISTRADOR DO DS.	Pref. Superior	51